



EDITAL Nº 01/2025  
PROCESSO SELETIVO UFPE – EAD|UAB 2025.1

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE LIBRAS**

**RESPOSTAS REFERENTES AOS RECURSOS APRESENTADOS**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>RESPOSTA AO RECURSO</b>
BRUNA SOUZA RIBEIRO	Recurso deferido em atendimento à Lei 12.764/12
ESTÉFANI FERREIRA DA SILVA	Recurso indeferido. A informação contida no item “2.5 a)” até “2.5 e)” do Edital em sua publicação, no dia 14/02/25, é a mesma que consta na retificação do Edital publicada no dia 17/02/25, no item “2.3 a)” ao item “2.3 e)”. A candidata não apresentou Anexo I devidamente preenchido, descumprindo o item 2.3 e) (da retificação do edital) que é o mesmo 2.5 e) (da publicação do edital). Ademais, a candidata poderia ter submetido nova inscrição para realizar a correção da documentação, pois o item o item 2.6 determina que “Quando enviado mais de um pedido de inscrição, será considerado o último envio até a data limite de recepção de inscrições”. A documentação deveria ter sido enviada corretamente no ato de inscrição e não no recurso, pois o Edital prevê, no item 2.3.2, que “2.3.2 Inscrições com Documentação apresentada fora do especificado serão eliminadas”.
MAYARA PAMELA MIRANDA DA SILVA	Recurso indeferido. A informação contida no item “2.5 a)” até “2.5 e)” do Edital em sua publicação, no dia 14/02/25, é a mesma que consta na retificação do Edital publicada no dia 17/02/25, no item “2.3 a)” ao item “2.3 e)”. A candidata não apresentou comprovante de residência no próprio nome, descumprindo o item “2.3 d)” (da retificação do Edital) que é o mesmo do item “2.5 d)” (da publicação do Edital). Ademais, a candidata poderia ter submetido nova inscrição para realizar a correção da documentação, pois o item 2.6 determina que “Quando enviado mais de um pedido de inscrição, será considerado o último envio até a data limite de recepção de inscrições”. A documentação deveria ter sido enviada corretamente no ato de inscrição e não no recurso, pois o Edital prevê, no item 2.3.2, que “2.3.2 Inscrições com Documentação apresentada fora do especificado serão eliminadas”.



EDITAL Nº 01/2025  
PROCESSO SELETIVO UFPE – EAD|UAB 2025.1

LUIZ CLEVERTON BARROS FIGUEREDO	Recurso indeferido. O candidato apresentou comprovante de residência em nome de terceiro, descumprindo o item 2.3 d) do Edital. Ademais, o candidato não enviou o Anexo I devidamente preenchido, descumprindo, então, o item 2.3 e) do Edital. A documentação deveria ter sido enviada corretamente no ato de inscrição e não no recurso, pois o Edital prevê, no item 2.3.2, que “2.3.2 Inscrições com Documentação apresentada fora do especificado serão eliminadas”.
MIRIAN MARIA SOUZA NERES	Recurso indeferido. A candidata apresentou comprovante de residência em nome de terceiro, descumprindo o item 2.3 d) do Edital. O Edital não restringia o tipo de documento a ser aceito como comprovante de residência. Assim, a candidata poderia ter apresentado uma conta de celular, conta de streaming, conta de cartão de crédito, dentre outros documentos que constassem o endereço da candidata. A documentação deveria ter sido enviada corretamente no ato de inscrição e não no recurso, pois o Edital prevê, no item 2.3.2, que “2.3.2 Inscrições com Documentação apresentada fora do especificado serão eliminadas”.
HILDO HENDERSON DE ALMEIDA.	Recurso indeferido. O candidato apresentou comprovante de residência em nome de terceiro, descumprindo o item 2.3 d) do Edital. O Edital não restringia o tipo de documento a ser aceito como comprovante de residência. Assim, o candidato poderia ter apresentado uma conta de celular, conta de streaming, conta de cartão de crédito, dentre outros documentos que constassem o endereço do candidato e que o documento estivesse no nome do candidato. A documentação deveria ter sido enviada corretamente no ato de inscrição e não no recurso, pois o Edital prevê, no item 2.3.2, que “2.3.2 Inscrições com Documentação apresentada fora do especificado serão eliminadas”.
HELRYAPEWRYA OLIVEIRA DE MACEDO FRAGA	Recurso deferido.
KELEN TATIANA PATRÍCIO ROHLING	Recurso indeferido. A candidata apresentou comprovante de residência em nome de terceiro, descumprindo o item 2.3 d) do Edital. O Edital não restringia o tipo de documento a ser aceito como comprovante de



EDITAL Nº 01/2025  
PROCESSO SELETIVO UFPE – EAD|UAB 2025.1

	<p>residência. Assim, a candidata poderia ter apresentado uma conta de celular, conta de streaming, conta de cartão de crédito, dentre outros documentos que constassem o endereço da candidata e que o documento estivesse no nome da candidata. A documentação deveria ter sido enviada corretamente no ato de inscrição e não no recurso, pois o Edital prevê, no item 2.3.2, que “2.3.2 Inscrições com Documentação apresentada fora do especificado serão eliminadas”.</p>
MARIANA DIAS SALVADOR DANTAS	<p>Recurso indeferido. A candidata não enviou o Anexo I devidamente preenchido, descumprindo, então, o item 2.3 e) do Edital. A documentação deveria ter sido enviada corretamente no ato de inscrição e não no recurso, pois o Edital prevê, no item 2.3.2, que “Inscrições com Documentação apresentada fora do especificado serão eliminadas”.</p>
DAIANE MARIA NOGUEIRA	<p>Recurso indeferido. A informação contida no item “2.5 a)” até “2.5 e)” do Edital em sua publicação, no dia 14/02/25, é a mesma que consta na retificação do Edital publicada no dia 17/02/25, no item “2.3 a)” ao item “2.3 e)”. A candidata não apresentou o Anexo I devidamente preenchido, descumprindo o item “2.3 e)” (da retificação do Edital) que é o mesmo do item “2.5 e)” (da publicação do Edital). Ademais, a candidata poderia ter submetido nova inscrição para realizar a correção da documentação, pois o item 2.6 determina que “Quando enviado mais de um pedido de inscrição, será considerado o último envio até a data limite de recepção de inscrições”. A documentação deveria ter sido enviada corretamente no ato de inscrição e não no recurso, pois o Edital prevê, no item 2.3.2, que “Inscrições com Documentação apresentada fora do especificado serão eliminadas”.</p>
CLEONICE PEREIRA LEITE	<p>Recurso indeferido. A candidata não apresentou a documentação comprobatória no mesmo PDF que deveria conter o Anexo I devidamente preenchido, descumprindo o item “2.3 e)”. Ademais, a candidata poderia ter submetido nova inscrição para realizar a correção da documentação, pois o item 2.6 determina que “Quando enviado mais de um pedido de inscrição, será considerado o último</p>



EDITAL Nº 01/2025  
PROCESSO SELETIVO UFPE – EAD|UAB 2025.1

	<p>envio até a data limite de recepção de inscrições”. A documentação deveria ter sido enviada corretamente no ato de inscrição e não no recurso, pois o Edital prevê, no item 2.3.2, que “Inscrições com Documentação apresentada fora do especificado serão eliminadas”.</p>
LUCAS CALISTA DA SILVA	<p>Recurso indeferido. O candidato apresentou comprovante de residência em nome de terceiro, descumprindo o item 2.3 d) do Edital. O Edital não restringia o tipo de documento a ser aceito como comprovante de residência. Assim, o candidato poderia ter apresentado uma conta de celular, conta de streaming, conta de cartão de crédito, dentre outros documentos que constassem o endereço do candidato e que o documento estivesse no nome do candidato. A documentação deveria ter sido enviada corretamente no ato de inscrição e não no recurso, pois o Edital prevê, no item 2.3.2, que “2.3.2 Inscrições com Documentação apresentada fora do especificado serão eliminadas”.</p>
TATIANE RODRIGUES DIAS	<p>Recurso indeferido. De acordo com a documentação comprobatória apresentada pela candidata no item 2.3 e), a candidata recebeu a seguinte pontuação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Exercício em atividade profissional em ensino de Libras ou em ensino de surdos (15 pontos referentes aos anos de 2021 a 2024, tendo sido atribuídos 5 pontos para cada ano).</li><li>- Atuação como professor de Libras na educação básica (10 pontos referentes aos anos de 2022 a 2024, tendo sido atribuídos 5 pontos para cada ano)</li><li>- Cursos de formação com carga horária mínima de 20h (10 pontos, atingindo a pontuação máxima permitida pelo Anexo I)</li></ul> <p>Total: 35 pontos</p>
JOSÉ VICTOR BENTO DA SILVA	<p>Recurso indeferido. Recurso indeferido. O candidato apresentou comprovante de residência em nome de terceiro, descumprindo o item 2.3 d) do Edital. O Edital não restringia o tipo de documento a ser aceito como comprovante de residência. Assim, o candidato poderia ter apresentado uma conta de celular, conta de streaming, conta de cartão de crédito, dentre outros documentos que constassem o endereço do candidato e que o</p>



EDITAL Nº 01/2025  
PROCESSO SELETIVO UFPE – EAD|UAB 2025.1

	<p>documento estivesse no nome do candidato. Além disso, o candidato não apresentou o Anexo I devidamente preenchido, descumprindo o item “2.3 e)”. O candidato poderia ter submetido nova inscrição para realizar a correção da documentação, pois o item 2.6 determina que “Quando enviado mais de um pedido de inscrição, será considerado o último envio até a data limite de recepção de inscrições”. A documentação deveria ter sido enviada corretamente no ato de inscrição e não no recurso, pois o Edital prevê, no item 2.3.2, que “2.3.2 Inscrições com Documentação apresentada fora do especificado serão eliminadas”.</p>
DARLENI CATARINA BARBOSA LIMA RIBEIRO DE CASTRO	<p>Recurso indeferido. Recurso indeferido. A candidata apresentou comprovante de residência em nome de terceiro, descumprindo o item 2.3 d) do Edital. O Edital não restringia o tipo de documento a ser aceito como comprovante de residência. Assim, a candidata poderia ter apresentado uma conta de celular, conta de streaming, conta de cartão de crédito, dentre outros documentos que constassem o endereço da candidata e que o documento estivesse no nome da candidata. A candidata poderia ter submetido nova inscrição para realizar a correção da documentação, pois o item 2.6 determina que “Quando enviado mais de um pedido de inscrição, será considerado o último envio até a data limite de recepção de inscrições”. A documentação deveria ter sido enviada corretamente no ato de inscrição e não no recurso, pois o Edital prevê, no item 2.3.2, que “2.3.2 Inscrições com Documentação apresentada fora do especificado serão eliminadas”.</p>
RAIANE SOARES DA SILVA	<p>Recurso indeferido. A candidata não enviou a documentação comprobatória no mesmo PDF do Anexo I devidamente preenchido, descumprindo, então, o item 2.3 e) do Edital. A documentação deveria ter sido enviada corretamente no ato de inscrição e não no recurso, pois o Edital prevê, no item 2.3.2, que “2.3.2 Inscrições com Documentação apresentada fora do especificado serão eliminadas”.</p>



EDITAL Nº 01/2025  
PROCESSO SELETIVO UFPE – EAD|UAB 2025.1

Profa. Dra. Nídia Nunes Máximo  
Coordenadora da Especialização em Ensino de Libras